



### JUSTIFICATIVA DE PREÇO

(Art. 26, p.  nico, inciso III, Lei 8666/93)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS NO PORTAL DE NOTÍCIAS ONLINE, VOLTADOS PARA A PRESENTE CASA LEGISLATIVA, PARA EXERCÍCIO DO CORRENTE ANO.

**CONTRATADA:** WESLEY DA COSTA VELOSO 77000277220.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

**PREVISÃO LEGAL:** Artigo 24, II da Lei 8666/93.

Cumpre destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato.

**Art. 24.   dispens vel a licita o:**

II - para outros servi os e compras de valor at  10% (dez por cento) do limite previsto na al nea "a", do inciso II do artigo anterior e para aliena es, nos casos previstos nesta Lei, desde que n o se refiram a parcelas de um mesmo servi o, compra ou aliena o de maior vulto que possa ser realizada de uma s  vez;

Destaca-se que h  a informa o de dota o or ament ria e disponibilidade financeira, para realizar a presente contrata o.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certid es negativas apensadas.



Câmara Municipal de  
**Tucumã**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
Câmara Municipal de Tucumã



Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, e ainda, encontra-se abaixo do previsto no mercado, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Tucumã – PA, 02 de julho de 2019.

\_\_\_\_\_  
José Osvaldo Fontenele  
*SEC. ADM./CMT-PORTARIA 007/2019*